



Brasília, 10 de agosto de 2023.

COMUNICADO 7

Assunto: PLOA/2024 – Adoção de Diligências por Parte das Estatais Independentes para se Evitar a Superestimativa de Receitas e Despesas de Capital

Senhores(as) Dirigentes,

Ao cumprimentá-los, reportamo-nos à publicação da Portaria SEPLAD nº 383, de 26 de maio de 2023, publicada no DODF nº 101, de 30 de maio de 2023, que estabeleceu o Cronograma de Responsabilidades e Prazos dos Órgãos e Entidades do Distrito Federal para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA referente ao exercício de 2024, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Em função de recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, solicitamos às Unidades Orçamentárias (UOs) pertencentes aos Orçamentos de Investimento e de Dispêndio atenção no lançamento de suas propostas, no sentido de:

- 1) **Evitem a superestimativa das** despesas constantes do Orçamento de Investimento, em especial, no que tange às **despesas de capital**; e,
- 2) Adotem **providências para incluir informações sobre os critérios utilizados na estimativa das receitas de capital.**

Ademais, solicitamos que os Srs. acompanhem nossas mídias, a saber, WhatsApp, Comunica e nossa página institucional (<https://www.economia.df.gov.br/ploa-2024/>), para ficarem a par das novidades do processo de elaboração do PLOA/2024.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas, por meio dos telefones (61) 3414-6221, (61) 3414-6254 e (61) 3414-6257, bem como do e-mail coger.suop@economia.df.gov.br.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral da Proposta Orçamentária Anual
SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROMO/COGER